

ESTATUTO DO ROTARY CLUB DE URUBICI



CAPÍTULO I

DA PERSONALIDADE JURÍDICA

SEÇÃO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO, NATUREZA E PRAZO

Art. 1º - Sob a denominação de **ROTARY CLUB DE URUBICI**, fica constituída, na melhor forma de direito, uma associação com personalidade jurídica privada, distinta de seus membros, sem fins lucrativos e econômicos, os quais não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelas suas obrigações por ela contraídas, a qual se regerá por este Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis à espécie, de acordo com o Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002 e a Lei de Registros Públicos nº 6.015/73.

Parágrafo Único: Quando usados nestes estatutos, os termos abaixo relacionados terão o significado dado a seguir, exceto quando de outra forma for claramente exigido pelo contexto:

1. Conselho: o conselho diretor deste clube;
2. Regimento Interno: o regimento interno deste clube;
3. Diretor: um membro do conselho diretor deste clube;
4. Associado: qualquer associado deste clube, exceto os associados honorários;
5. RI: Rotary Internacional;
6. Ano: o período de 12 meses que se inicia em 1º de julho.

Art. 2º - A entidade terá sua sede na rua Hipólito da Silva Matos, 318 - Centro - CEP 88650-000 na cidade de Urubici, Estado de Santa Catarina - Brasil.

Art. 3º - O Rotary Club de Urubici foi fundado em 08/06/2018 e o prazo de duração da entidade será por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: O Rotary Club de Urubici foi inscrito no Rotary Internacional em 08/06/2018.

Parágrafo Segundo: O exercício associativo do Rotary Club tem início em 1º de julho e encerra-se em 30 de junho de cada ano.

SEÇÃO II

Do Objetivo Associativo

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS
Guilherme Beckhäuser Weising - Tabelião
Avenida Adolfo Konder, 555 - Sala 01 - Centro
Urubici/SC - CEP: 88650-000 - (49) 3278-5497
tabelionato@tblurubici.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser
reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé
(Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Urubici/SC, 7 de novembro de 2026.
Em test. _____ da verdade.

Kelvyn Wiggers
Escrevente

Emol: R\$R\$ 6,20 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,27 = R\$6,76
Selo digital de Finalização: Normal HPF31081-F2PX
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br>





Art. 4º - O objetivo do Rotary Club de Urubici é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo o empreendimento digno, promovendo e apoiando:

- I. O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar a oportunidades de servir;
- II. A difusão de altos padrões éticos na vida empresarial e profissional, o reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a valorização da profissão de todos os rotarianos como oportunidade de servir à sociedade;
- III. A aplicação do ideal de servir na vida pessoal, profissional e comunitária de todos os rotarianos;
- IV. A prorrogação da compreensão, boa vontade e paz entre as nações através de uma rede mundial de profissionais e empresários unidos pelo ideal de servir.

§ 1º - No desenvolvimento de suas atividades, o Rotary Club não fará qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

§ 2º - Para o cumprimento de seus objetivos o Rotary Club atuará por meio de planos de ação, projetos ou programas utilizando-se de doações de recursos físicos, humanos e financeiros; ou pela parceria na prestação de serviços intermediários com outras entidades, também sem fins lucrativos, e/ou órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 3º - O Rotary Club terá cinco avenidas de Serviços que servem de base filosófica e prática para este clube:

1. **Serviços Internos** - A primeira Avenida de Serviços envolve os passos a ser adotados pelos rotarianos para um excelente funcionamento deste clube.
2. **Serviços Profissionais** - A segunda Avenida de serviços tem por objetivo a promoção de altos padrões de ética nos negócios e profissões, o reconhecimento do valor de todas as ocupações úteis e a promoção do ideal de servir em todas as atividades profissionais dignas. O papel do associado inclui a obediência a um código de conduta pessoal e profissional em consonância com os princípios do Rotary, e o uso de suas habilidades profissionais em projetos elaborados pelo clube para resolver problemas e atender a necessidades da sociedade.
3. **Serviços à Comunidade** - A terceira Avenida de Serviços consiste das atividades implementadas pelos rotarianos, às vezes em cooperação com outros, para melhorar a qualidade de vida na comunidade ou municipalidade servida por este clube.
4. **Serviços Internacionais** - A quarta Avenida de Serviços refere-se às atividades implementadas pelos rotarianos em prol da paz, boa vontade e compreensão internacional, inclusive, o relacionamento com povos de outros países e conhecimento de seus costumes, realizações, aspirações e problemas por meio de contatos

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
DA COMARCA DE URUBICI/SC
Guilherme Bechthausen Wensing - Tabelião
Avenida Aurora - S/Nº - Setor 01 - 89550-000 - Urubici/SC - Fone: (49) 3276-5497
urbici@tabelionatosc.com.br
tabelionatosc@tabelionatosc.com.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).



Urubici/SC, 7 de novembro de 2025.
Em test. _____ da verdade.

Kelvyn Wiggers
Escrivente

Emol: R\$R\$ 5,20 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,27 = R\$6,76
Selo digital de Fiscalização: Normal HPF31092-97VC
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
DA COMARCA DE URUBICI/SC
Guilherme Beckhäuser Wensing - Tabelião
Avenida Adolfo Konder, 555 - Sala 01 - Centro
Urubici/SC - CEP: 88650-000 - (49) 3278-5497
www.tabelionatosc.com.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser
reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé
(Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).



Urubici/SC, 7 de novembro de 2026.
Em test. _____ da verdade.

Kelynn Wiggers
Escrivente

Emol: R\$R\$ 5,20 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,27 = R\$6,76
Selo digital de Fiscalização: Normal HPF31063-1121
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



§ 2º - Associados representativos eleitos ou nomeados para ocupar cargo público por um período específico de tempo continuarão a deter, durante seus mandatos, as classificações que detinham antes de suas eleições ou nomeações.

SEÇÃO II

Do Associado Representativo

Art. 8º - Toda pessoa que possuir as qualificações estabelecidas no Artigo 5º deste Estatuto poderá ser eleita para a categoria de associado representativo deste clube e será classificado de acordo com seu segmento empresarial ou profissional, sendo a respectiva classificação correspondente àquela que descreve a atividade principal de seus negócios, instituição ou profissão.

Art. 9º - Qualquer associado poderá propor como associado representativo o nome de ex-rotariano ou rotariano que tenha sido transferido se a pessoa proposta estiver deixando, ou deixou, de pertencer ao quadro associativo de seu antigo clube pelo fato de não mais:

- I. Exercer a profissão, ou,
- II. Conduzir o negócio que a intitulava à classificação detida na localidade daquele clube ou em seus arredores.

§ 1º - O clube ao qual o associado pertencia, ou do qual está se transferindo, como associado representativo em conformidade com os dispositivos desta seção, também pode ser proposto pelo ex-clube.

§ 2º - A classificação de ex-rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido não representará obstáculo à eleição deste como associado representativo mesmo que como resultado de tal eleição o quadro associativo do clube exceda, temporariamente, os limites relativos a detentores de classificação.

Art. 10 - Nenhum rotariano poderá ser:


- I. Associado representativo simultaneamente neste e em outro clube;
- II. Associado representativo e honorário neste Rotary Club;

SEÇÃO III

Dos direitos e deveres dos Associados

Art. 11 - São direitos do associado representativo:

- I. Participar de todas as atividades do Rotary Club;
- II. Frequentar as reuniões ordinárias deste Rotary Club e de outros em qualquer parte do mundo;



Handwritten signature and a circular stamp with the text "MANTENHA O REGISTRO DE NOMES E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE URBURG" and a central logo.

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS

Guilherme B. de M. Wiggers - Tabelião
de Notas de Urubici/SC - Sala 01 - Centro
Guilherme B. de M. Wiggers - Sala 01 - Centro
Urubici/SC - CEP: 88650-000 - (49) 3278-5497
tabeliao@wiggers.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser
reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

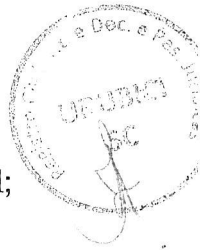
Urubici/SC, 7 de novembro de 2026.
Em test: _____ da verdade.

Kelvin Wiggers
Escrevente

Emol: R\$R\$ 5,29 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,27 = R\$6,76
Selo digital de Fiscalização: Normal HPF31084-3AG4
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



- III. Pertencer ao Conselho Diretor do Rotary Club e de qualquer comissão distrital para a qual for convidado;
- IV. Participar das atividades promovidas pelo Rotary Internacional;
- V. Portar o distintivo do Rotary enquanto pertencer ao quadro do Rotary Club.



Art. 12 - São deveres do associado representativo: _

- I. Respeitar e observar o Estatuto Associativo, as disposições regimentais, as deliberações da administração e da Assembleia Geral;
- II. Prestar ao Rotary Club, cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo seu engrandecimento;
- III. Comunicar, por escrito, ao conselho diretor, alterações cadastrais;
- IV. Integrar as comissões para as quais for designado, bem como cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos;
- V. Pagar pontualmente a quota anual e as mensalidades na forma estabelecida pelo conselho diretor; e,
- VI. Acatar e cumprir os preceitos de Rotary, conforme expresso em seu objetivo.

Art. 13 - Os associados honorários terão o direito de comparecer a todas as reuniões e usufruirão todos os demais privilégios inerentes à associação ao Rotary Club.

§ 1º - Fica vedado ao associado honorário:

- I. O direito a voto.
- II. Deter cargo de dirigente do Rotary Club; e,
- III. Deter classificação.



§ 2º - O associado honorário é isento do pagamento da jóia de admissão e das quotas.

§ 3º - O associado honorário não desfrutará de quaisquer benefícios ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visitá-los sem necessidade de convite por parte de rotarianos.

SEÇÃO IV Das Classificações

Subseção I Disposições Gerais

Art. 14 - Todo associado representativo deste clube será classificado de acordo com seu respectivo ramo de negócio ou profissão. A classificação será aquela que descreve a atividade principal e reconhecida da firma, companhia ou instituição à qual o associado esteja ligado ou aquela que descreve a atividade principal e reconhecida de seu negócio ou profissão.



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Urubici/SC, 7 de novembro de 2025.
Em test. _____ da verdade.

Kelwyn Wiggers
Escrevente

Emit: R\$R\$ 6,29 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,27 = R\$6,76
Selo digital de Fiscalização: Normal HPF31086-Z1.Z3
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



EM BRANCO

EM BRANCO

Parágrafo Único: Por razões justificadas, o conselho pode corrigir ou alterar a classificação de qualquer associado. A devida notificação da correção ou do ajuste proposto será encaminhada ao associado, que terá o direito de ser ouvido a respeito.



Subseção II Das Limitações

Art. 15 - O Rotary Club não deverá eleger à categoria de associado representativo alguém que detenha classificação já representada no clube por pelo menos cinco associados, exceto quando o clube possuir mais de 50 (cinquenta) associados.

§ 1º - Caso o Rotary Club possua um quadro associativo que ultrapasse a 50 associados será permitida a eleição de novos associados representativos para uma mesma classificação, até um máximo equivalente a dez por cento do quadro de associados representativos do clube.

§ 2º - No cálculo do número dos que representam a classificação não serão incluídos os associados aposentados.

§ 3º - A classificação de ex-rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido não representará obstáculo à eleição deste como associado representativo mesmo que como resultado de tal eleição o quadro associativo do clube exceda, temporariamente, aos limites estabelecidos neste artigo.

§ 4º - Se algum associado mudar de classificação poderá continuar filiado ao clube na nova classificação independentemente dos limites estabelecidos no caput deste artigo.

SEÇÃO V Da Jóia de Admissão e das Quotas

Art. 16 - Todo associado representativo pagará uma jóia de admissão e a quota anual nos valores estabelecidos pela Assembleia Geral.


§ 1º - Os ex-associados ou associados representativos transferidos de outro (s) Rotary Club (s) que passarem a integrar o quadro associativo deste Rotary Club em conformidade com o Artigo 10 deste Estatuto, fica (m) dispensados de pagar uma segunda jóia de admissão.

§ 2º - A quota anual poderá ser fracionada em parcelas mensais a critério do Conselho Diretor.



SEÇÃO VI

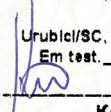
Da Vigência e Cancelamento do Título de Associado




TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
DA CÂMARA DE URUBICI/SC
Guilherme Beckhauer Wendling - Tabelião
Urubici/SC, CEP: 89550-000 - Fone: 017-3777-9497
tabelonatos@tblonatos.com.br

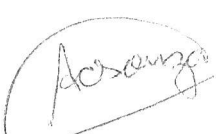
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.

Urubici/SC, 7 de novembro de 2025.
Em test. _____ de verdade.


Kelvyn Wiggers
Escrevente

Emol: R\$R\$ 5,20 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,27 = R\$6,67
Selo digital de Fiscalização: Normal HPF31086-V4V7
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>





EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 17 - O título de associado vigorará por toda a existência deste clube, exceto quando cancelado conforme disposições expressas neste Estatuto.

Art. 18 - O título de associado será cancelado automaticamente quando o associado deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro associativo.

§ 1º - O conselho poderá outorgar ao associado que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores uma licença especial, de no máximo um ano, para que possa visitar e conhecer o Rotary Club da nova comunidade, desde que continue a satisfazer as outras condições de afiliação ao clube.

§ 2º - O conselho pode permitir ao associado representativo que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores a preservação de sua condição de associado se continuar a satisfazer todos os requisitos estabelecidos para afiliação ao clube.

§ 3º - O associado que perder a classificação, por motivos alheios a sua vontade, poderá reter tal classificação e receber licença especial, não superior a um ano, para que possa obter novo emprego em sua atual classificação ou em outra. O associado deve continuar a satisfazer todas as condições de afiliação ao clube. O cancelamento do título de associado passará a vigorar somente ao concluir-se o período de licença concedido.

SEÇÃO VII **Do Reingresso de Associado**

Art. 19 - Quando a filiação de um associado tiver cessado em virtude do estabelecido no Artigo 18 e seus parágrafos; este poderá solicitar nova admissão, quer na mesma classificação, quer em outra, caso, por ocasião da cessação, estivesse em pleno gozo de seus direitos no clube, não lhe sendo cobrada uma segunda jóia de admissão.

SEÇÃO VIII **Da Cessação/Exclusão do Título de Associado por Falta de Pagamento de Quotas**

Art. 20 - Qualquer associado que deixar de pagar a quota fixada pelo clube dentro de trinta (30) dias após o prazo estabelecido pelo conselho diretor, será notificado de tal fato por escrito, pelo secretário do clube, em seu último endereço conhecido. Se a quota não for paga dentro de dez (10) dias após a data da notificação, o título de tal associado poderá ser cancelado à critério do conselho diretor.

SEÇÃO IX **Da Readmissão do Associado**

Art. 21 - O conselho poderá readmitir o ex-associado, a pedido deste e mediante o pagamento de seu débito com o clube. No entanto, nenhum ex-associado poderá ser readmitido como associado representativo se a



EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS

DA COMARCA DE URUBICI/SC

Guilherme Beckhäuser Wensing - Tabelião
Veniado Konder, 555 - Sala 01 - Centro
Urubici/SC - Fone: (49) 328-5497
E-mail: guilherme@tblionato.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Urubici/SC, 7 de novembro de 2025.
Em test. _____ da verdade.

Kelvyn Wiggers
Escrevente

Emol: R\$R\$ 6,20 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,27 = R\$6,76
Selo digital de Fiscalização: Normal HPF31087-SVZ1
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



classificação que anteriormente representava estiver em conflito com o Artigo 15 e seus parágrafos deste Estatuto.



SEÇÃO X
Da Cessação/Exclusão do Título de Associado Por Falta de Frequência

Art. 22 - Todo associado deste clube deverá:

- a. Comparecer, ou alternativamente recuperar a frequência, a pelo menos 60% (sessenta por cento) das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano rotário;
- b. Comparecer pelo menos 30% (trinta por cento) das reuniões deste clube em cada semestre do ano rotário.

Parágrafo Único - Caso o associado não obedeça ao prescrito neste artigo estará sujeito a ter sua condição de associado rescindida, a menos que o conselho diretor aceite a ausência por causa justificada.

Art. 23 - Exceto quando dispensado pelo conselho diretor por motivos justificados ou em conformidade com dispositivos dos artigos 32 e 33, qualquer associado que falte, ou não recupere sua frequência, a quatro reuniões ordinárias consecutivas será informado pelo conselho diretor de que suas faltas podem ser consideradas como pedido de baixa do quadro associativo do clube. Após esse aviso, o conselho, por voto da maioria de seus membros, poderá dar baixa do associado do seu quadro associativo.

SEÇÃO XI
De Outras Causas de Cessação/Exclusão do Título de Associado

Art. 24 - O título de qualquer associado que deixar de possuir as qualificações para ser associado deste clube ou por qualquer outra causa justificada pode ser cancelado pelo conselho diretor mediante o voto de pelo menos dois terços ($2/3$) dos seus membros, em reunião convocada para tal fim.

§ 1º - Antes de proceder ao estabelecido no caput deste artigo o conselho notificará o associado, por escrito, com dez (10) dias de antecedência, acerca da medida pendente, para que possa encaminhar uma resposta, por escrito, sobre o assunto. Terá também o direito de comparecer perante o conselho para apresentar sua defesa.

§ 2º - A notificação será entregue por correio eletrônico conforme consta em seu cadastro de associado.

§ 3º - Quando o conselho tiver cancelado o título de um associado, obedecendo ao disposto neste artigo, o clube não poderá eleger novo associado para representar a classificação que o ex-associado detinha até que o prazo para interpor recurso tenha expirado e a decisão do clube ou do juízo arbitral tenha sido anunciada.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Guilherme Beckhäuser Wensing - Tabelião
Avenida Adolfo Konder, 555 - Sala 01 - Centro
Urubici/SC - CEP: 88650-000 - (49) 3278-5497
tabelionato@tbltsc.com.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé pelo Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Urubici/SC, 7 de novembro de 2026.
Em test. _____ da verdade.

Kelynn Wiggers
Escrevente

Emol: R\$R\$ 6,20 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,27 = R\$8,76
Selo digital de Fiscalização: Normal HPF31088-3NXZ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



EM BRANCO

EM BRANCO

Da Inexistência de Responsabilidade Solidária

Art. 28 - Os associados não responderão solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Rotary Club, como também nenhum direito terá no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.



CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES E DA FREQUÊNCIA

SEÇÃO I

Das Reuniões

Art. 29 - Este Rotary Club reunir-se-á, regularmente uma vez por semana exceto a último mês, no dia e hora prescritos em seu regimento interno.

§ 1º - Em caso de emergência ou por justa causa, o conselho poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para um lugar diferente.

§ 2º - Caso uma reunião ordinária caia num feriado, ou em virtude do falecimento de associado do clube, ou de uma epidemia, ou de calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos associados do clube, o conselho poderá cancelar tal reunião ordinária.

§ 3º - O conselho poderá, à sua discricão, cancelar até um máximo de quatro reuniões ordinárias por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais de três (3) reuniões ordinárias consecutivas.

Art. 30 - O clube realizará, até 31 de dezembro, o mais tardar, a Assembleia anual para eleição dos seus dirigentes conforme estabelecido no Regimento Interno.

Parágrafo Único - Uma terça parte $\frac{1}{3}$ do quadro associativo constituirá quórum para a Assembleia Anual e para as reuniões ordinárias do clube.

SEÇÃO II

Da Frequência

Art. 31 - É dever de cada associado comparecer às reuniões ordinárias do Rotary Club. O associado receberá crédito de frequência se estiver

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELAMENTO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Atividade de Serviço
Guilherme Bevilacqua - Tabelião
Rua Manoel de Barros, 555 - Sala 01 - Centro
Urubici/SC - CEP: 88650-000 - (49) 3278-5497
tabelamento@tbl.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

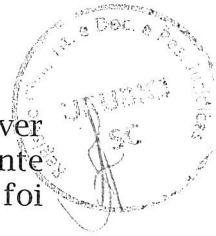
Urubici/SC, 7 de novembro de 2026.
Em test. _____ da verdade.

Kelvyn Wiggers
Escrevente

Emol: R\$R\$ 6,29 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,27 = R\$6,76
Selo digital de Fiscalização: Normal HPF31089-SCKS
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



presente, pelo menos, sessenta por cento (60%) da reunião, ou estiver presente e inesperadamente tiver que retirar-se e subseqüentemente comprovar satisfatoriamente ao conselho deste clube que essa ação foi necessária, ou se recuperar sua ausência em outro clube.



§ 1º - O associado deste terá crédito de frequência se, em qualquer dia, no período compreendido entre os 14 (quatorze) dias que antecederem e os 14 (quatorze) dias que sucederem o dia e a hora normal de uma ordinária deste clube:

- I. Assistir pelo menos 60% (sessenta por cento) da reunião ordinária de qualquer outro clube ou clube provisório;
- II. Assistir a uma reunião ordinária de um Rotaract ou Rotaract Club provisório; ou de Interact Club ou Interact Club provisório; ou Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário ou Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário provisório; ou Grupo de Companheirismo ou Grupo de Companheirismo Provisório.
- III. Comparecer a:
 - a. Convenção do Rotary Internacional;
 - b. Reunião do Conselho de Legislação;
 - c. Assembleia Internacional;
 - d. Instituto Rotário para administradores atuais, e anteriores de RI;
 - e. Instituto Rotário para administradores atuais, anteriores e entrantes de RI;
 - f. Qualquer outra reunião do RI convocada com a aprovação do conselho diretor de RI ou do Presidente do RI atuando em nome de seu conselho diretor;
 - g. Uma conferência multizonal do Rotary;
 - h. Uma reunião de Comissão do R.I.;
 - i. Conferência distrital rotária;
 - j. Assembleia distrital rotária;
 - k. Qualquer reunião distrital realizada por instrução do conselho diretor do RI;
 - l. Qualquer reunião de comissão distrital realizada por instrução do governador de distrito;
 - m. Reuniões interclubes regularmente convocadas;
 - n. Qualquer outro Clube, no local e hora de sua reunião ordinária, com o propósito de assisti-la e tal Clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora;
 - o. Reunião do conselho diretor ou, caso autorizado pelo referido conselho, à reunião de comissão de prestação de serviços para a qual o associado tenha sido indicado.
 - p. Participar de projetos de serviços internos, de eventos comunitários organizados pelo clube ou de reunião autorizadas pelo conselho;
 - q. Reunião de Clube do Exterior, em viagem que se prolongue por mais de 14 (quatorze) dias;
 - r. Participar de atividade interativa no "website" do clube pelo período de, em média, 30 minutos.

IV. Será também computada a presença, se durante a realização das reuniões ordinárias, o associado:

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
DA COMARCA DE URUBICI/SC

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.

Em test. da verdade.

Kelyvn Wiggers
Escrivente

Emol: R\$ 6,24 FRJ-R\$ 1,20 ISS-R\$ 0,27 = R\$ 7,71
Selo digital de Ficalização: Normal_HPF3109D-33ZG
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

7 de novembro de 2026.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
DA COMARCA DE URUBICI/SC

Gulherme Beckhäuser Wensing - Tabelião

Av. Adolfo Konder, 555 - Sala 01 - Centro
Urubici/SC - CEP: 88650-000 - (49) 3278-5497

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 35 - A Assembleia Geral, órgão soberano do Rotary Club, constituir-se-á de todos os associados em pleno gozo de seus direitos legais, estatutários e regimentais.

Art. 36 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Rotary Club para o qual for convocada;
- II. Alterar o Estatuto Social;
- III. Aprovar e reformar o Regimento Interno;
- IV. Decidir sobre a extinção do Rotary Club, observando no que couber o Estatuto Associativo do RI;
- V. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, e empossar os membros do Rotary Club, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas no presente Estatuto;
- VI. Tomar, anualmente, as contas dos dirigentes e deliberar sobre os relatórios e as demonstrações financeiras por ele apresentadas;
- VII. Julgar os recursos interpostos;
- VIII. Todas as demais atribuições previstas no presente Estatuto.

Art. 37 - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante correio eletrônico com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ 1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta minutos) com qualquer número.

§ 2º - As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados representativos presentes.

§ 3º - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em 1ª. (primeira) convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de $\frac{1}{3}$ (um terço) nas convocações seguintes, no que tange às matérias à saber:

- I. Extinguir o clube e nomear liquidante;
- II. Alterar, parcial ou totalmente, o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Destituir membros do Conselho Diretor.

Art. 38 - A Assembleia Geral será convocada:

- I. Pelo Presidente do conselho diretor;
- II. Pela maioria dos membros do conselho diretor;

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS
DA COMARCA DE URUBICI/SC
Guilherme Beckhäuser Wensing - Tabelião
Urubici/SC, CEP: 89556-955 - Sala 01 - Centro
Telefone: (47) 3499-9497
tblwensing@tblwensing.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Urubici/SC, 7 de novembro de 2025.
Em test. _____ da verdade.

Kelvin Wiggers
Escrevente

Emol: R\$R\$ 6,20 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,27 = R\$6,78
Selo digital de Fiscalização: Normal HPF31092-9H6F
Confira os dados do ato em <http://selo.tjuc.jus.br>



III. Por $\frac{1}{5}$ (um quinto) dos associados representativos, com notificação dirigida ao Presidente do conselho diretor.

Art. 39 - Quando a Assembleia Geral Extraordinária for solicitada pelos associados, às deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Art. 40 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro quadrimestre de cada exercício para:

I. Tomar as contas dos dirigentes, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações contábeis e financeiras.

Art. 41 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário para tratar de todos os assuntos que não sejam de competência da Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 42 - São órgãos de administração do Rotary Club:

I.O Conselho Diretor.

Art. 43 - Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração deverá ser associada do Rotary Club, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 44 - Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração, não perceberá remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe seja atribuído pelo presente estatuto.

Art. 45 - O (s) órgão (s) de administração do Rotary Club, no desempenho de suas atividades deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 46 - Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração, não poderá obter de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios, devendo para tanto serem adotadas práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente artigo.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Guilherme Beckhäuser Wansing - Tabelião
Avenida Adolfo Konder, 555 - Sala 01 - Centro
Urubici/SC - CEP: 88650-000 - (49) 3278-5497
tblw@tblw.com.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Urubici/SC, 7 de novembro de 2026.
Em test. _____ da verdade.

Kelvyn Wiggers
Escrevente

Emol: R\$R\$ 5,20 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,27 = R\$6,76
Selo digital de Fiscalização: Normal HPF31093-CTX6
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>





EM BRANCO

EM BRANCO

SEÇÃO I
Do Conselho Diretor



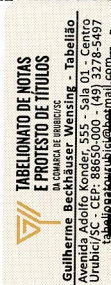
Art. 47 - Ao Conselho Diretor, formado pelos membros eleitos em Assembleia Geral, compete a administração executiva do Rotary Club e o controle geral sobre todas as comissões, podendo por justa causa, declarar qualquer cargo vago.

§ 1º - O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez por semana, no dia e hora prescritos no Regimento Interno.

§ 2º - Por justa causa, o Conselho Diretor poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da Reunião Ordinária anterior e termina no dia que precede a Reunião Ordinária subsequente, ou para uma hora distinta no dia regulamentar, ou ainda para local distinto.

Art. 48 - O Conselho Diretor será formado por um quadro de dirigentes e das comissões, assim especificados:

- I. Um Presidente;
- II. Um Vice-Presidente;
- III. Um Presidente indicado;
- IV. O último Ex-Presidente;
- V. Um Secretário;
- VI. Um Tesoureiro;
- VII. Um Diretor de Protocolo;
- VIII. Presidente da Comissão de Administração;
- IX. Presidente da Comissão do quadro Desenvolvimento;
- X. Presidente da Comissão da Imagem Pública;
- XI. Presidente da Comissão da Fundação Rotária;
- XII. Presidente da Comissão de Projetos Humanitários.



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Urubici/SC, 7 de novembro de 2025.
Em test. _____ da verdade.

Kelynn Wiggers
Escritora

Emol: R\$R\$ 5,20 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,27 = R\$6,76
Selo digital de Fiscalização: Normal HPF31094-M560
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



Art. 49 - Os mandatos serão de 01 (um) ano, renováveis a critério da Assembleia Geral que os eleger.

Art. 50 - A posse do quadro dirigente coincidirá com a do Presidente do Rotary Club, observado o exercício associativo.

Art. 51 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora deste;
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as normas e as orientações da Assembleia Geral e do conselho diretor;
- III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- V - Assinar convênios, contratos, subvenções, ajuda financeira, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas ou privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena

EM BRANCO

EM BRANCO

realização dos objetivos da associação, observadas as orientações da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;

VI - Manter contatos e desenvolver ações junto às entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a associação;

VII - Assinar todos os documentos, atas, relatórios, correspondências eletrônicas e atos concernentes a entidade;

Parágrafo único: Os atos do Presidente, praticados de conformidade com o presente Estatuto, obrigará o Rotary Club para os todos os efeitos legais.

Art. 52 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Representar a associação, com todas as suas atribuições, na vacância do cargo ou nos impedimentos do presidente;

II - Auxiliar o Conselho Diretor no andamento dos trabalhos e objetivos da entidade.

Art. 53 - Compete ao Secretário:

I - Secretariar os trabalhos das reuniões e da Assembleia Geral;
II - Elaborar todas as correspondências necessárias da associação;
III - Organizar e manter em ordem todas as informações relativas a secretaria, bem como do cadastro de associados;
IV - Executar outros trabalhos que lhe forem atribuídos pelo presidente ou Assembleia Geral.

Art. 54 - Compete ao Presidente indicado;

I - Acompanhar e supervisionar o andamento das atividades da associação, tomando conhecimento de todas as atividades e metas para oportunamente assumir o cargo de presidente.

Art. 55 - Compete ao Ex-Presidente:

I - Colaborar e orientar o Conselho Diretor no desenvolvimento das atividades da associação;

Art. 56 - Compete ao Tesoureiro:

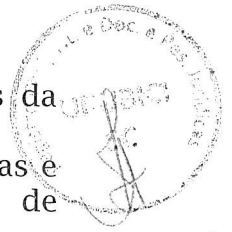
I - Assinar, juntamente com o presidente, documentos relativos à sua área de atuação;

II - Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da associação;

III - Abrir e movimentar contas bancárias, inclusive, por qualquer meio eletrônico, sempre em conjunto com o presidente;

IV - Emitir e endossar cheques sempre em conjunto com o presidente;

V - Dirigir e fiscalizar a contabilidade;



EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS
Guilherme Beckhäuser Wensing - Tabelião
Av. Itália, Adolfo Konder, 555 - Sala 01 - Centro
Urubici/SC - CEP: 88650-000 - (49) 3278-5497
tblw@tblw.com.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser
reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
(Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).



Urubici/SC, 7 de novembro de 2026.
Em test. _____ da verdade.

Kelvin Wiggers
Escrevente

Emol: R\$R\$ 5,20 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,27 = R\$6,76
Selo digital de Fiscalização: Normal HPF31095-XPZD
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



- VI - Supervisionar a elaboração da prestação de contas anual da associação, ou quando solicitado;
- VII - Organizar e realizar as cobranças de mensalidades da associação;



Art. 57 - Compete ao Diretor de Protocolo;

- I - Preparar as reuniões ordinárias;
- II - Conduzir abertura das reuniões e apresentação dos assuntos ao conselho diretor;
- III - Outros trabalhos que lhe são requeridos em reuniões ou assembleia geral.

Art. 58 - Compete as Comissões:

a. Presidente da Comissão de Administração:

- I - Contribuir ao bom funcionamento da associação;
- II - Participar assembleia distrital;
- III - Promover eventos sociais;
- IV - Estabelecer as metas das comissões;
- V - Monitorar o progresso do Rotary Club.



b. Presidente da Comissão do Desenvolvimento do Quadro Social;

- I - Estabelecer metas de novos associados para o clube;
- II - Apresentar novos companheiros ao conselho diretor;
- III - Participar de reuniões distritais;
- IV - Promover o progresso do Clube

c. Presidente da Comissão de Imagem Pública:

- I - Aumentar a conscientização pública sobre o Rotary;
- II - Organizar campanha publicitária;
- III - Preparar veiculação de matérias sobre o Rotary em jornais e mídias sociais;
- IV - Elaborar informativos sobre as campanhas e suas ações na comunidade.

d. Presidente da Comissão da Fundação Rotária:

- I - Divulgar os programas de subsídios e atividades da Fundação Rotária;
- II - Participar de seminários para qualificar o clube a obter subsídios do Rotary;
- III - Motivar os associados do clube a fazerem doações à Fundação Rotária.

e. Presidente da Comissão de Projetos Humanitários:

- I - Planejar, implementar e avaliar projetos;
- II - Identificar oportunidades para os principais projetos do clube na comunidade;

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS
DA COMARCA DE URUBICI/SC
Guilherme Beckhäuser Wensing - Tabelião
Avenida Adolfo Konder, 555 - Sala 01 - Centro
Urubici/SC - 88650-000 - (49) 3278-5497
tabeliao@tblwsc.com.br - tabeliao@mail.com

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser
reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Decreto Lei: 2.148, de 25/04/1940).



Urubici/SC, 7 de novembro de 2026.
Em test. AAA da verdade.

Kelynn Wiggers
Escrevente

Emol: R\$R\$ 6,20 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,27 ≈ R\$6,76
Selo digital de Fiscalização: Normal HPF31096-vTCC
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



III - Liderar projetos para angariar verbas para os projetos sociais.

SEÇÃO II - DAS ELEIÇÕES

Art. 59 - O Presidente será eleito conforme estipulado no regimento interno, ou seja, no máximo 02 (dois) anos e no mínimo 18 (dezoito) meses antes da data em que tomará posse do cargo, servindo como presidente indicado após a devida eleição. O Presidente indicado, passará a ser conhecido como presidente eleito a partir do dia 1º de julho do ano anterior ao do início de seu mandato como presidente. O Presidente tomará posse no dia 1º de julho e servirá durante um ano ou até que seu sucessor tenha sido eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.

§ 1º - O Presidente eleito, a menos que autorizado pelo Governador eleito, deverá participar do seminário distrital de treinamento para Presidentes eleitos de clubes e da Assembleia distrital.

§ 2º - Se o Presidente eleito for dispensado do seminário, deverá enviar um representante do Rotary Club que posteriormente terá a obrigação de transmitir-lhe as informações obtidas.

§ 3º. - Se o presidente eleito não comparecer ao seminário de treinamento para presidentes eleitos de clube nem à assembleia distrital e se não tiver sido dispensado pelo governador eleito desse comparecimento e, no caso de ausência autorizada, não tiver enviado em seu lugar um representante do clube, não terá direito de assumir o cargo de presidente do clube.

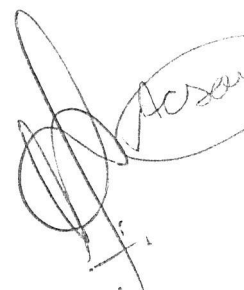
Art. 60 - Os demais membros do Conselho Diretor serão indicados por nomes de escolha pessoal do Presidente e tomarão posse do cargo em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 1º de julho imediatamente seguinte à sua eleição, servindo o período de seu mandato, ou até que seus sucessores tenham sido devidamente empossados.

Art. 61 - A eleição do presidente indicado será realizada por meio de cédulas, sendo eleito o mais votado, e será realizado na segunda quinzena do mês de novembro de cada ano.

Art. 62 - Todos os cargos e funções deste clube serão exercidos a título gratuito.

SEÇÃO II

Da Arbitragem ou Mediação



Art. 63 - Caso surja qualquer divergência, que não seja sobre decisão do conselho diretor, entre qualquer associado; associados ou ex-associados de uma parte; e este clube, qualquer de seus dirigentes ou o conselho diretor, de outra, qualquer que seja a causa que não possa ser solucionada com base nas normas já estabelecidas, a divergência será resolvida, quando solicitado por qualquer das partes ao secretário, por arbitragem ou mediação.

§ 1º. - Em caso de mediação ou arbitragem, o conselho diretor estabelecerá a data para tal mediação ou arbitragem em consulta com as partes em disputa. Tal data deverá estar dentro de 21 dias após o recebimento da notificação da mediação ou arbitragem.

§ 2º. - Em caso de mediação será seguido procedimento aprovado por autoridade reconhecida na jurisdição nacional ou estadual, ou procedimento recomendado por órgão profissional pertinente com reconhecida experiência em métodos alternativos de resolução de disputas ou procedimento recomendado por diretrizes documentadas segundo deliberação do conselho diretor do Rotary Internacional ou dos Curadores da Fundação Rotária. Unicamente associados de Rotary Club poderão ser indicados como mediadores. O clube poderá solicitar ao governador de distrito ou ao governador indicado a nomeação de mediador que seja associado de um Rotary Club e tenha experiência e conhecimentos adequados a respeito da mediação.

§ 3º. - Os resultados ou decisões tomadas de comum acordo entre as partes em virtude da mediação serão registrados com cópias entregues a todas as partes, ao(s) mediador (es) e ao conselho diretor, esta última a ser arquivada pelo secretário. Uma súmula dos resultados aceitáveis pelas partes envolvidas será preparada para o conhecimento do clube. Qualquer das partes, por intermédio do presidente ou secretário, poderá requisitar mediação adicional caso considere que qualquer uma delas tenha se retratado significativamente da posição mediada.

§ 4º. - Quando for solicitada arbitragem, cada parte nomeará um árbitro e estes um juiz. Somente associados de Rotary Club poderão ser nomeados árbitros ou juízes.

§ 5º - Caso seja solicitada arbitragem, a decisão dos árbitros ou, em caso de disputa, do juiz, será final e obrigatório para todas as partes, não havendo direito a recurso.

§ 6º. - Caso mediação for solicitada, mas fracassar, qualquer dos interessados poderá interpor recurso conforme previsto neste artigo.

CAPITULO VI

SEÇÃO I

Dos Assuntos Comunitários Nacionais e Internacionais



EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Guilherme Beckhäuser Wiggers - Tabelião
Avenida Adolfo Konder, 555 - Sala 01 - Centro
Urubici/SC - CEP: 88650-000 - (49) 3278-5497
tabeliao@wiggers.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Urubici/SC, 7 de novembro de 2026.
Em test. _____ da verdade.

Kelvyn Wiggers
Escrevente

Emol: R\$R\$ 5,20 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,27 = R\$6,76
Selo digital de Fiscalização: Normal HPF31098-DGK6
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE URUBICI/SC



Art. 64 - Qualquer assunto que envolva o bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é do interesse dos associados deste clube, e é apropriado e pode ser estudado e discutido; justa e imparcialmente, em reunião do clube para o esclarecimento dos rotarianos na formação de suas opiniões individuais. No entanto, o clube não expressará opinião a respeito de qualquer controvérsia pública.

Art. 65 - Este clube não endossará nem recomendará qualquer candidato a cargos públicos, nem discutirá em qualquer de suas reuniões os méritos ou deméritos de tais candidatos.

Art. 66 - Este Rotary Club não se envolverá em questões ou problemas de natureza político-partidária e religiosa.

Art. 67 - Este Rotary Club não adotará nem fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas com referência a questões mundiais ou problemas nacionais e internacionais de natureza política.

Art. 68 - Este Rotary Club não dirigirá apelos a Clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas nacionais e internacionais específicos de natureza política.

SEÇÃO II

Da Semana Especial

Art. 69 - Em reconhecimento à fundação do Rotary, este Rotary Club se empenhará para enfatizar os serviços prestados pelo Rotary durante uma semana especial dedicada às celebrações da sua fundação. A semana de comemorações terá início no dia 23 de fevereiro de cada ano e será conhecida como "Semana da Paz e Compreensão Mundial".

Parágrafo Único - No correr dessa semana especial será dada oportunidade para reflexão sobre os sucessos já alcançados, canalizando energias para o destaque de programas em prol da paz, compreensão e boa vontade na comunidade e no mundo.

SEÇÃO III

Das Revistas Rotárias

Art. 70 - A menos que, conforme previsto no Regimento Interno do RI, este Clube seja dispensado pelo conselho diretor do RI de cumprir com os dispositivos deste artigo, todo associado se tornará assinante da revista oficial ou de uma revista regional aprovada e prescrita para este clube pelo conselho diretor do RI, assim permanecendo enquanto fizer parte do quadro associativo. A sua assinatura será paga trimestralmente



EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Guilherme Beckhäuser Advogados
Avenida Adolfo Konder, 55 - Jd. Renaissance - Centro
Urubici/SC - CEP: 88650-000 - Fone: (49) 372-5197
http://www.tjsc.com.br/advocacia/advogados/beckhauser/



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Urubici/SC, 7 de novembro de 2025.
Em test. _____ da verdade.

Kelvin Wiggers
Escrevente

Emol: R\$R\$ 5,29 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,27 = R\$6,76
Selo digital de Fiscalização: Normal HPF31099-3UP4
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE URUBICI/SC



e continuará em vigor enquanto for associado do Clube e até o final do trimestre durante o qual deixar de sê-lo.

Parágrafo Único - A importância correspondente à assinatura será antecipadamente cobrada de cada associado por trimestre pelo clube e será remetida à secretaria do RI ou ao escritório de tal publicação regional, conforme for estabelecido pelo conselho diretor do RI.

CAPÍTULO VII

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 71 - O Rotary Club poderá adotar um regimento interno e aprovado em Assembleia Geral, passível de alteração a qualquer tempo, que não esteja em conflito com os estatutos e o regimento interno do RI, com as regras de procedimento para a administração de qualquer unidade administrativa territorial estabelecida pelo RI, nem com estes estatutos, incorporando dispositivos adicionais destinados à direção deste clube.

CAPÍTULO VIII

PATRIMÔNIO

Art. 72 - O patrimônio do Rotary Club será composto dos bens móveis, imóveis, semoventes, que venham a serem adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Art. 73 - Os recursos financeiros necessários à manutenção do Rotary Club serão obtidos através de:

- I. Contribuição dos associados;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e organismos de apoio nacionais e internacionais;
- III. Subvenções, doações e legados;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio de sua administração; e,
- V. Colaborações de outras organizações ou entidades da sociedade civil.
- VI. Termos de parceria, convênios e contratos firmados com a administração pública para realização de projetos nas áreas de atuação.

Art. 74 - Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do Rotary Club.

Art. 75 - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.



EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS

Guilherme Beckhäuser Weising - Tabelião
Avenida Adolfo Konder, 555 - Sala 01 - Centro
Urubici/SC - CEP: 88650-000 - (49) 3278-5497
tabeliao@tbl.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser
reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé
(Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Urubici/SC, 7 de novembro de 2026.
Em test. _____ da verdade.

Kelvin Wiggers
Escrevente

Emol: R\$6,520 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,27 = R\$8,76
Seio digital de Fiscalização: Normal HPF31102-7309
Confira os dados do ato em <http://seio.tjcc.jus.br>



Art. 76 - O Rotary Club ao término de cada exercício associativo dará publicidade por qualquer meio eficaz do relatório de atividades e das demonstrações contábeis e financeiras.

Art. 77 - O Rotary Club não distribui entre os seus associados ou conselheiros eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO IX

DA INTERPRETAÇÃO

Art. 78 - Neste estatuto, na interpretação da terminologia “correio”, “mala direta” e “votação por via postal” “aviso de recebimento” entenda-se também o uso de correio eletrônico e da internet, visando a redução de despesas e aumentar as respostas recebidas em tempo real.

Parágrafo Único - Sempre que forem usadas expressões do gênero masculino com relação a associados deve-se subentender também o gênero feminino. Aplicar-se-ão, também, os princípios gerais de direito.

CAPÍTULO X

DA ACEITAÇÃO DOS OBJETIVOS DE ROTARY E DAS NORMAS ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS

Art. 79 - O associado, ao pagar a jóia de admissão e quota, aceita os preceitos do Rotary, conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se, aos estatutos e regimento interno deste clube e concordando em cumpri-los, sendo que somente nessas condições terá direito aos privilégios do clube. Todos os associados estarão sujeitos aos termos dos estatutos e regimento interno, independentemente do fato de ter recebido ou não exemplares desses estatutos.

CAPÍTULO XI

DAS EMENDAS ESTATUTÁRIAS

Art. 80 - Exceção feita ao disposto no artigo seguinte, o Estatuto deverá ser alterado sempre que emendas foram feitas pelo Conselho de Legislação do RI e mediante procedimento idêntico ao estabelecido no regimento interno do RI para a modificação do regimento interno.

Art. 81 - No concernente ao nome e a localidade do Clube os estatutos poderão ser alterados em Assembleia, em que haja quorum, pelo voto

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS

Guilherme Beckhäuser Wensing - Tabelião
Avenida Adolfo Konder, 555 - Sala 01 - Centro
Urubici/SC - CEP: 88650-000 - (49) 3278-5497



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Urubici/SC, 7 de novembro de 2025.
Em test. _____ da verdade.

Kelvyn Wiggers
Escrevente

Emol: R\$R\$ 5,20 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,27 = R\$6,76
Seio digital de Fiscalização: Normal HPF31103-1K64
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br>



favorável de, pelo menos $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados presentes e votantes.

§ 1º - Da alteração proposta os associados serão comunicados por e-mail, com antecedência de 10 (dez) dias da data da Assembleia.

§ 2º - A alteração aprovada pelo Clube será submetida à apreciação do Conselho Diretor de RI e entrará em vigor quando acolhida por este.

CAPÍTULO XII

DOS ASSOCIADOS FUNDADORES

Art. 82 - São Associados fundadores do Rotary Club de Urubici:

AGNALDO FARIAS, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 2.828.986-2 SSP/SC e do CPF nº 789.451.789-53, residente e domiciliado à Rua Dr. Edmundo Ribeiro Rodrigues, 481 Centro - CEP:88650-000 Urubici/SC;

ALCEMAR ROBERTO GUEDES, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 4.789.583-5 SSP/SC e do CPF nº 251.909.389-72, residente e domiciliado na Avenida Pedro Bernardo Warmiling, 1795 Esquina - CEP: 88650-000 Urubici/SC;

AMILZE TEREZINHA COSTA DE SOUZA, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 3.040.506-8 SSP/SC e do CPF nº 022.697.589 -71, residente e domiciliada à Rua Manoel Silveira de Azevedo, 482 Centro - CEP: 88650-000 Urubici/SC;

ANTÔNIO CLÁUDIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, policial Civil aposentado, portador do RG nº 1.170832 SSP/SC e do CPF nº 501.699.399-87 residente e domiciliado à Rua Hipólito da Silva Matos, 318 Centro - CEP: 88650-000/SC;

ELIZANDRA CARDOSO DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 4.419.500 SSP/SC e do CPF nº 069.835.369-24, residente e domiciliada à Rua Tácito Otacílio Mattos, 748 Traçado - Lomba da Olaria- CEP: 88650-000 Urubici/SC;

EVALDO BECKAUSER, brasileiro, casado, agricultor aposentado, portador do RG nº 880.004 SSP/SC e do CPF nº 047.624.879-53, residente e domiciliado na Estrada Geral SC-370 - 482 - Santa Tereza, CEP: 88650-000 Urubici/SC;



EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS
DA COMARCA DE URUBICI/SC
Guilherme Beck
Câmara de Escrevintes
Avenida Adolfo Konder, 555 - Urubici - Tabelaio
Urubici/SC - CEP: 89650-000 - (49) 3278-5497
tabelio@tabelio.com.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser
reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
(Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).



Urubici/SC, 7 de novembro de 2025.
Em test. *[Handwritten Signature]* da verdade.

Kélyn Wiggers
Escrevente

Emol: R\$R\$ 5,20 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,27 = R\$6,76
Seló digital de Fiscalização: Normal HPPF31104-WBTD
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



IRMA KRUGER BECKAUSER, brasileira, casada, agricultora aposentada, portadora do RG nº 1.065.321 SSP/SC e do CPF nº 868.055.849-49, residente e domiciliado na Estrada Geral SC-370 - 482 - Santa Tereza, CEP: 88650-000 Urubici/SC;



IVAN STRATIEVSKY, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 6.617.202 SSP/SC e do CPF nº 509.312.107-04, residente e domiciliado à Rua Manoel Silveira de Azevedo, 411 Centro - CEP: 88650-000 Urubici/SC;

JOÃO MARIA DA MOTTA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 3.251.977 SSP/SC e do CPF nº 514.222.079-49, residente e domiciliado à Rua Tácito Otacílio Mattos, 748 Traçado - Lomba da Olaria- CEP: 88650-000 Urubici/SC;



JOICE SOUZA PRADO SOUZA, brasileira, casada, coordenadora administrativa, portadora do RG nº 3.966.093 SSP/SC e do CPF nº 048.914.989-86, residente e domiciliada na Avenida Adolfo Konder, 2573 Esquina- CEP: 88650-000 Urubici/SC;

JOSÉ LUIZ DE ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 128.159-1 SSP/SC e do CPF nº 521.879.429-53, residente e domiciliado na Avenida Adolfo Konder, 2.659 Esquina- CEP: 88650-000 Urubici/SC;

JULIERME MARCELINO VIERIA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG: 2.893.452 SSP/SC e do CPF nº 942.009.049-34, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, 311 Centro - CEP: 88650-000 Urubici/SC;

KÁTIA APARECIDA BITENCOURT GRIS, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora do RG: 2.828.010 SSP/SC e do CPF nº 807.883.009-20, residente e domiciliada à Rua Dr. Edmundo Ribeiro Rodrigues, 481 Centro - CEP: 88650-000 Urubici/SC;

LUCIANA SEULA DE MELO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2.910.995 SSP/SC e do CPF nº 866.609.269-68, residente e domiciliada à Rua Hipólito da Silva Matos, 186 Centro - CEP: 88650-000 Urubici/SC;

LUIZ CARLOS BROERING, brasileiro, casado, professor aposentado, portador do RG nº 264.708 SSP/SC e do CPF nº 179.594.979-15, residente e domiciliado à Rua Pedro Custódio, 2225 Riacho - CEP: 88650-000 Urubici/SC;

MÁRCIO ALEXANDRE DE SOUZA, brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº 3.042.460 SSP/SC e do CPF nº 950.262.079-87, residente e domiciliado na Avenida Adolfo Konder, 2573 Esquina- CEP: 88650-000 Urubici/SC;

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS

DA COMARCA DE URUBICI/SC

Guilherme Beckhäuser Wensing - Tabelião
Avenida Colina Kondes, 555 - Sala 01 - Centro
Urubici/SC - CEP: 89400-000 - Fone: (51) 3497-1100
E-mail: gwensing@tblurubici.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, de que dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Urubici/SC, 7 de novembro de 2026.
Em test. _____ da verdade.

Kelynn Wiggers
Escrevente

Emol: R\$R\$ 5,29 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,27 = R\$6,76
Selo digital de Fiscalização: Normal HPF31106-7PYN
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br>



MARIA CRISTINA BUSTAMANTE, brasileira, casada, nutricionista, portador do RG nº 2.949.692-2 SSP/SC e do CPF nº 455.506.709-68, residente e domiciliada à Rua Manoel Silveira de Azevedo, 411 Centro - CEP: 88650-000 Urubici/SC;



MARLI TEREZINHA CABRAL BROERING, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG nº 640.429 SSP/SC e do CPF 888.564.619-00, residente e domiciliada à Rua Pedro Custódio, 2.225 Riacho - CEP: 88650-000 Urubici/SC;

RAFAEL LUIS VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.230.402 SSP/SC e do CPF nº 010.011.719-85, residente e domiciliado à Rua Ari Vieira Rodrigues, 700 Centro - CEP:88650-000 Urubici/SC;

RITA MATIAS DE ANDRADE, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 963.566 SSP/SC e do CPF nº 735.385.829-04, residente e domiciliada na Avenida Adolfo Konder, 2659 Esquina- CEP: 88650-000 Urubici/SC;

SILMARA DE NADAI OLIVEIRA, brasileira, casada, assistente de educação aposentada, portadora do RG nº 1.069.665 SSP/SC e do CPF nº 918.306.649-72, residente e domiciliada à Rua Hipólito da Silva Matos, 318 Centro - CEP: 88650-000/SC.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 83 - O Rotary Club será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

§ 1º - Não sendo alcançado o "quórum" estabelecido, a deliberação será tomada em segunda convocação, com pelo menos 1/3 dos associados do quadro associativo.

§ 2º - Em caso de dissolução ou extinção, a Assembleia Geral destinará o eventual patrimônio líquido remanescente do Rotary Club, a outro Clube, igualmente qualificado junto ao Rotary Internacional, ou a entidade qualificada de interesse público do município, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 84 - O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro no Cartório competente, revogadas as disposições em contrário.

Urubici - SC, 11 de setembro de 2018.



[Handwritten Signature]
ALCEMAR ROBERTO GUEDES
Presidente

[Handwritten Signature]
AMILZE TEREZINHA COSTA SOUZA
Secretária



[Handwritten Signature]
RAFAEL SOUZA
DE OLIVEIRA
OAB/SC 35.266

Registro integral de Estatuto celebrado por ALCEMAR ROBERTO GUEDES, ROTARY CLUB DE URUBICI.
Protocolo nº: 510
Reg. nº: 994, Livro A - 17, Folha 21
Dou fé, Urubici-SC, 06/03/2020. O Oficial
Custas do Registro:
FRJ: R\$ 0,00
Emolumentos isentos.
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FHW02917-6528
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



[Handwritten Signature]
Andressa Lenzi da Silva
Escritora Substituta

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS

DA COMARCA DE URUBICI
Guilherme Beckhäuser Wenzling - Tabelião
Avenida Adolfo Konder, 550 - Sala 919 - 3278-5497
Urubici - SC - Brasil
www.tabelionatourubici.com.br
tabelionatourubici@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Decreto Lei: 2.148, de 25/04/1940).



Urubici/SC, 7 de novembro de 2025.
Em test. _____ da verdade.

[Handwritten Signature]
Kelvyn Wiggers
Escritor

Emol: R\$R\$ 6,29 FRJ: R\$1,20 ISS: R\$0,27 = R\$6,76
Selo digital de Fiscalização: Normal HPF31107-QMBP
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

